



EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE
Av. Ernesto Neugebauer, 1985 - Humaitá - CEP 90250-140 - Porto Alegre - RS - www.trensurb.gov.br

PROCESSO: 0000958.00000294/2020-12

ATA

COMITÊ DE ELEGIBILIDADE - CELEG

ATA DE REUNIÃO Nº 017, DO DIA 28 DE FEVEREIRO DE 2020

Referências:

- **Exame de Elegibilidade;**
- **Órgão indicante: Ministério da Economia - ME;**
- **Cargo indicado: Diretor de Operações ;**
- **Indicado: Luis Eduardo Fidell Antunes**
- **Processo SEI/TRENSURB nº 0000958.0000294/2020-12**

Aos vinte e oito (28) dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte (2020), reuniu-se o COMITÊ DE ELEGIBILIDADE da Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S/A – TRENURB, constituída pela Resolução do Conselho de Administração nº 0020/2018, de 24 de setembro de 2018 e pela Ata do Comitê de Auditoria nº 005, de 25 de janeiro de 2019, o Sr. Carlos Arthur Carapeto de Mambrini, RE 00771, a Sra. Maria Cecília da Silva Brum – RE 3340, estes empregados públicos da estatal e o Sr. Paulo Roberto Reichelt Ayres, membro independente do Comitê de Auditoria Estatutário, com o fim de examinar a conformidade nos termos do art. 30, §§ 1º, 2º e 3º do Decreto nº 8.945/2016 e *opinar* de modo a auxiliar os acionistas na indicação de membro para o Conselho Administração, quanto ao atendimento dos requisitos e inexistência de vedações para a respectiva eleição ou nomeação, nos termos dos arts. 21, 22, 28, 29, 30 do diploma antes mencionado e dos arts. 18, 19, 20, e 74, do Estatuto Social da TRENURB, registrado na Junta Comercial, Industrial e de Serviços do Estado do Rio Grande do Sul – JUCIS, sob protocolo 4587371, de 19.01.2018.

No caso trata-se do Ofício SEI nº 43604/2020/ME, de 18/02/2020, através do qual é encaminhado a este Comitê de Elegibilidade para análise e manifestação: 1) Formulário Padronizado de Cadastro de Administrador (a), acompanhado de cópias de documentos pessoais (Diplomas, certificados, carteira de trabalho e declaração); 2) Consulta – Aprovação Prévia de Indicações para Administradores e Conselheiros Fiscais, pelo Sistema Integrado de Nomeações e Consultas, da Casa Civil; 3) Análise Prévia de Compatibilidade (Nota Técnica SEI nº 3845/2020/ME), acerca da indicação do Senhor LUIS EDUARDO FIDELL ANTUNES, para Diretor de Operações desta empresa; 4) Despacho do Secretário Especial de Desestatização e Desinvestimento.

Exame da conformidade do atendimento dos requisitos exigidos para Diretor e inexistência de impedimentos e vedações:

- Requisitos extrínsecos:

- **Aprovação prévia da Casa Civil da Presidência da República:** Extrato SINC – Sistema Integrado de Nomeações e Consultas, de 17/02/2020: CPF 906.145.420-49, LUIS EDUARDO FIDELL ANTUNES; Unidade indicante: Secretaria Especial de desestatização, desinvestimento e Mercado – SEDDM, do Ministério da Economia - ME; Nome da Empresa: PR/ME/SEDDM

/EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. – TRENSURB; Nome do Cargo: Diretoria-titular; UF: Rio Grande do Sul; Aprovação válida até 17/05/2020.

- **Formulário padronizado** (SEST-ME): preenchido, assinado e datado em 31 de janeiro de 2020, com assinalação “sim” no que diz respeito ao atendimento dos requisitos exigidos e “não” quanto a vedações e impedimentos.

- Requisitos intrínsecos:

- **Formação acadêmica/documento de evidência** (art. 28, III e § 1º, Decreto nº 8.945/2016):

a) Diploma: Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS, Bacharel em Administração; Diploma Registrado sob nº 156, Livro AD-20, Folha nº 26-V, Processo nº 23078.08779/03-84;

Logo, atendido o requisito exigido no art. 28, III e § 1º e art. 62, § 2º, I, Decreto nº 8.945/2016

b) **Experiência/documento de evidência** (art. 28, IV, e art. 30, § 1º, do Decreto nº 8.945/2016):

- **Experiência** indicada no formulário: 10 anos no setor público ou privado, na área de atuação da estatal;

- **Evidência** (letra “B”, do formulário padronizado, relativo ao itens 17 e 18):

1. Declaração: ELLECE LOGISTICA LTDA., onde exerceu a função de Gerente de Transportes e Customer Service, no período de 20/10/2008 a 29/03/2019. Cabe referir que além da referida declaração, para o mesmo vínculo de trabalho, há anexo ao formulário padronizado, cópia da carteira de trabalho folha nº 15, onde no “cargo” consta a descrição “Chefe de Logística Informações”.

Tempo: 10 anos e 5 meses

Para o cumprimento da opção assinalada no item 17, a. “10 anos no setor público ou privado, na área de atuação da estatal”, do formulário padronizado, é referido no item 18, como experiência mais aderente ao cargo de Administrador “**Gestor de Logística**”.

O formulário padronizado dispõe para atendimento do item 17, a.: “experiência na área de atuação da empresa significa o exercício de profissão/função no mesmo ramo de atividade em que se insere ou atua a empresa no mercado”.

Em consulta ao cadastro nacional de pessoa jurídica da Receita Federal do Brasil, verifica-se que a empresa Ellece Logística Ltda., tem como atividade econômica principal: 52.11.7-01 – Armazéns gerais – emissão de warrant.

Em consulta ao site da empresa (<https://www.ellecelogistica.com.br/empresa/>), encontra-se a seguinte disposição: “A Ellece Logística é um Operador Logístico especializado em movimentação, armazenagem e distribuição de produtos acabados.”

Pelo exposto não se verifica conformidade em relação ao ramo de atividade ou atuação da empresa ELLECE e da TRENSURB.

c) **Notório conhecimento compatível com o cargo para o qual foi indicado** (art. 28, II, do Decreto nº 8.945/2016.)

O indicado informa no item 20 do formulário padronizado que possui notório conhecimento compatível com o cargo para o qual foi indicado com a informação “Pós-graduado”.

O formulário padronizado dispõe para atendimento do item 20: “a) Pós-graduação, Mestrado ou Doutorado compatíveis com o cargo para o qual foi indicado, ou b) artigos publicados, trabalhos profissionais desenvolvidos compatíveis com o cargo ao qual foi indicado, ou c) cursos de extensão compatíveis com o cargo ao qual foi indicado”

São documentos anexos ao formulário padronizado:

1. Certificado conclusão de curso de extensão universitária na modalidade de especialização- Gestão Industrial, emitido pela Universidade de São Paulo Escola Politécnica, registro nº 110014096, Pós-graduação lato sensu.
2. Certificado de participação no curso Logística Empresarial da Fundação Getúlio Vargas , duração 64 horas/aula, registro nº 117277.
3. Certificado participação V conferência de transportes nacional e internacional; Certificado que ministrou a palestra “Logística e Distribuição” na IV Semana de Tecnologia da faculdade de Guarulhos; certificado que ministrou a palestra “Desafios da Logística” no Agile Challenges, SC.
4. Certificado de Treinamento de Auditor interno emitido pela América Latina Logística.

Logo, não se verifica conformidade objetiva quanto à compatibilidade exigida para o cargo ao qual foi indicado frente os documentos apresentados e informações afins.

d) Certidão Negativa de Inabilitados – foi diligenciada consulta e extraída certidão do Tribunal de Contas da União, emitida em 26/02/2020, código de controle S85E260220155052.

Requisito Adicional – Art. 24 II, Decreto 8.945/2016 e art. 18, § 12 do estatuto social.

Não há conformidade uma vez que não se identificou nos documentos anexos ao formulário padronizado, compatibilidade com a área de atuação da diretoria para a qual foi indicado.

CONCLUSÃO:

Em face do exame das informações prestadas e documentos que instruem a indicação do Ministério da Economia – ME, **opina** o Comitê de Elegibilidade da Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S.A. – TRENSURB – nos termos do art. 21, I, do Decreto nº 8.945, de 27.12.2016, *pela conformidade quanto a inexistência de vedações e impedimentos, e pela **inexistência de conformidade objetiva** quanto ao atendimento dos requisitos* do Sr. LUIS EDUARDO FIDELL ANTUNES para o cargo de Diretor de Operações.

Ficam todos os documentos arquivados nesta empresa e registrados no Processo Administrativo/SEI /TRENSURB nº 0000958.00000294/2020-12.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Cecilia da Silva Brum, Membro do Comitê** em 28/02/2020, às 09:34, conforme Normas de Procedimentos Gerais TRENSURB - NPG-ORG-104, NPG-TDI-201 e NPG-PES-701.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Arthur Carapeto Mambrini, Membro do Comitê** em 28/02/2020, às 09:40, conforme Normas de Procedimentos Gerais TRENSURB - NPG-ORG-104, NPG-TDI-201 e NPG-PES-701.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Reichelt Ayres, Usuário Externo** em 28/02/2020, às 12:37, conforme Normas de Procedimentos Gerais TRENSURB - NPG-ORG-104, NPG-TDI-201 e NPG-PES-701.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trensurb.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0243596** e o código CRC **2252016B**.

0000958.00000294/2020-12

0243596v18